

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Sr^a **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.016.593/0001-04, sediada no Loteamento Jasmelino, nº 57, lote 08, quadra 01, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP: 57200-000 0, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **FELIPE FERREIRA PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 065.XXX.XXX-20, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 11/2023, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços de Aquisição de Material de Limpeza e de Produção de Higienização, diante da necessidade imediata, para atender as necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO's, das ações educacionais e a administração da Fundação Estadual de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº

8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 116.624,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

3.1. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	NOME BÁSICO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 M	UND	2.500	R\$ 6,88	R\$ 17.200,00
08	BALDE PLÁSTICO 10 L	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
09	BALDE PLÁSTICO 20 L	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
12	CERA INCOLOR	UND	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
13	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA COM CABO PLÁSTICO	UND	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
14	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA	UND	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UND	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
17	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO	UND	150	R\$ 21,33	R\$ 3.199,50
18	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA	UND	150	R\$ 27,80	R\$ 4.170,00
19	DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
21	ESCOVA DE LAVAR MANUA	UND	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
24	FLANELA DE ALGODÃO 50 X 40 CM BRANCA	UND	2.500	R\$ 1,56	R\$ 3.900,00
30	LIMPADOR MULTIÚSO 500 ML	UND	2.500	R\$ 2,46	R\$ 6.150,00
35	LUSTRA MÓVEIS 200 M	UND	400	R\$ 2,78	R\$ 1.112,00
38	PÁ DE LIXO COM CABO LONGO	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
39	PANO DE CHÃO	UND	2.500	R\$ 2,84	R\$ 7.100,00



40	PANO DE PRATO PANO DE COPA	UND	2.000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
47	RODO 60 CM RODO	UND	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
48	RODO 40 CM RODO	UND	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
49	SABÃO DE COCO EM BARRA 1 KG	PCT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
50	SABÃO EM BARRA NEUTRO 1 KG	PCT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
53	SACO DE LIXO - 100 L X 100 UN	PCT	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
54	SACO DE LIXO - 100 L X 100 UN	PCT	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
55	SACO DE LIXO - 200 L X 100 UN (PRETO)	PCT	250	R\$ 33,20	R\$ 8.300,00
56	SACO DE LIXO - 50 L X 100 UN - HOSPITALAR (BRANCO)	PCT	300	R\$ 19,33	R\$ 5.799,00
57	SACO DE LIXO - 50 L X 100 UN (PRETO)	PCT	1.500	R\$ 11,13	R\$ 16.695,00
59	VASSOURA DE PELO (CEPA PLÁSTICA)	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
61	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
62	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Constituem obrigações do **BENEFICIÁRIO DA ATA**:

- 5.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata

de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 518/2023 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 46/2023;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

CARLA VALDETE FONES CARDOSO

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

FELIPE FERREIRA PEIXOTO:06597434420
Assinado de forma digital
por FELIPE FERREIRA
PEIXOTO:06597434420
Dados: 2023.07.17
12:52:43 -03'00'

FELIPE FERREIRA PEIXOTO

CPF Nº. 065.XXX.XXX-20

PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: P8OU-AJZE-XE94-0CVJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2023 é(são) :

- Carla Valdete Fontes Cardoso - 04/08/2023 11:54:24
- Vítor Luís Freire de Souza - 04/08/2023 09:59:55
- FELIPE FERREIRA PEIXOTO - 17/07/2023 12:52:43